



REGISTRO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE ESTAÇÃO RADIO-BASE

- Requerimento preenchido e assinado pelo titular ou procurador, com quadro de áreas atualizados e datado;
- Cópia do contrato social ou similar “atualizado”;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da certidão do registro do imóvel ou similar (últimos 90 dias) e respectivo contrato de aluguel;
- Pessoa física - cópia do RG/CPF e comprovante de residência;
- Procuração pública, caso necessário (quando não for tratado pelo titular – prazo de validade de dois anos);
- Pessoa jurídica - cópia do cadastro de microempresa e comprovante de residência do titular da empresa;
- Comprovante de quitação da taxa de Licenciamento (Documento de Arrecadação Único Municipal - DUAM);
- Certidão de nada consta de Débito Municipal (vencimento inferior a 30 dias);
- Certidão de uso do solo, emitida pela Prefeitura Municipal para o local e o tipo de empreendimento ou atividade a ser instalada em conformidade com o Plano Diretor “Lei de Zoneamento do Município”;
- Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), elaborado por equipe técnica multidisciplinar em um raio de 200m, com ART, de acordo com Termo de Referência específico;
- Declaração do requerente, sobre a existência ou não, de uma outra estrutura vertical de outra operadora de comunicação em um afastamento menor que 500 (quinhentos metros). No caso de existência de outra estrutura vertical e a impossibilidade do compartilhamento por motivo(s) técnico(s), o requerente deverá relatar no documento o(s) técnico(s) que originaram a dispensa do compartilhamento. O compartilhamento de torres pelo requerente é obrigatório quando o afastamento entre elas for menor que quinhentos metros -Lei 11.934/2009;
- Contrato de Cessão ou de Compartilhamento de infraestrutura, atualizado, quando os equipamentos forem instalados em infraestrutura preexistente de outro titular;
- Planta de localização da região circunvizinha da Estação Rádio Base- EBR, no raio de 50 (cinquenta metros) do SITE e mostrar do que é constituído (hospitais, creche, asilo, escola, residências, comércio, vegetação...), mostrar se no raio de 500 (quinhentos metros) existe ou não SITE de outras operadoras instalados. Colocar as coordenadas geográficas dos pontos



definidos, firmado por técnico habilitado com ART, (caso não tenha sido apresentado);

- Relatório de Conformidade apresentado por meio do Laudo Radiométrico (medições práticas em campo), onde serão demonstrados que a ERB em análise, atende aos limites de Exposição estabelecida em Resolução 303, do Órgão Regulador Federal de Telecomunicação; tanto para exposição ocupacional quanto para população em geral dos CEMRF - Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na faixa de radiofrequência entre 9 KHz e 300GHz. A este Relatório de Conformidade deve estar anexada cópia do certificado de calibração, emitido por órgão competente, que comprove que a calibração do instrumento se encontrava dentro de sua validade, na data das medições. Informar no Relatório os dados do Instrumento utilizado (Fabricante, Modelo e Nº de série). Apresentar FOTOS coloridas e legíveis dos pontos onde foram realizadas as medidas, mostrar o local e o valor medido no instrumento. Devidamente assinado pelo responsável técnico e com a sua respectiva ART, **caso já esteja em funcionamento**; e
- Relatório Fotográfico mostrando: a vizinhança no raio de 50 metros da Estação Rádio Base – ERB; a conservação do solo, a sinalização, a conservação do muro com concertina ou alambrado utilizado para isolamento da ERB; Fotos Coloridas e Legível. Firmado por um técnico habilitado, devidamente assinado.

Poderão ser exigidas outras informações técnicas, documentos ambientais e legais que a SMMADETT/CO entenda como tecnicamente exigíveis para a promoção do licenciamento da atividade, ou ainda, solicitação de alteração dos mesmos de acordo com as características da área de influência direta e indireta.